



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA-DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 56, DE 8 DE MAIO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM **EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EPT)**, UAB IFSertãoPE.

(SEI/IFSertãoPE - 23302.101128/2025-57)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE - por meio da Diretoria de Educação a Distância (DEaD) e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Propip), faz saber aos(às) interessados(as) a abertura das inscrições do Processo Seletivo para o ingresso de discentes no curso de **Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica (EPT)** do IFSertãoPE, na modalidade EaD; com base na Resolução nº 1, de 6.4.2018 (CNE/CES), alterada pela Resolução nº 4, de 11.12.2018 e pela Resolução nº 4, de 16.7.2021, que regulamenta a oferta nacional de cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, Especialização; na Resolução nº 43, de 26.08.2019 (Consup/IFSertãoPE), que regulamenta os cursos de Pós-graduação *Lato e Stricto Sensu*; no Decreto nº 11.781, de 14.11.2023 (Presidência da República); na Portaria Normativa nº 13, de 11.5.2016 (MEC/GM) que regulamenta as Ações Afirmativas na Pós-graduação; na Resolução nº 55, de 14.12.2018 (Consup/IFSertãoPE) que estabelece 20% (vinte por cento) das vagas para Política de Ações Afirmativas nas Pós-graduações *Lato e Stricto Sensu*, torna pública a realização do Processo Seletivo para ingresso de DISCENTES, distribuídas por **7 (sete) polos em Pernambuco (Dormentes, Cedro, Floresta, Garanhuns, São José do Egito, Petrolina e Salgueiro)** para o Curso de **Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica (EPT)**, com **início de atividades previsto para o segundo semestre letivo do ano de 2025**. Eventuais dúvidas e pedidos de informação podem ser encaminhados para o e-mail: ead@ifsertao-pe.edu.br.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DA OFERTA (CURSO E VAGAS)

1.1. O Processo Seletivo para ingresso de Discentes no curso de **Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica (EPT)** com carga horária de 360h, ofertado pelo **IFSertãoPE** na modalidade **EaD** e duração de 18 meses, com início de atividades previsto para o semestre 2025.2, objeto do presente Edital, destina-se a candidatos que tenham concluído, pelo menos, um curso do Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

1.1.1. A comissão responsável pela elaboração e condução do processo, conforme Portaria PROPIP/IFSertãoPE nº 35, de 20 de maio de 2025, bem como pela execução, divulgação dos resultados e encaminhamento das matrículas decorrentes deste Edital, atua nos termos da Portaria

PROPIP/IFSertãoPE nº 36, de 20 de maio de 2025, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), é constituída por servidores(as) do **IFSertãoPE** e obedece as regras de suspeição e impedimento previstas nos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999, aplicáveis à atuação dos membros da comissão, garantindo a imparcialidade e a transparência no processo seletivo, em conformidade com os dispositivos abaixo:

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

1.1.2. No ato de eventual matrícula, os candidatos deverão enviar uma das seguintes documentações:

I. Diploma de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC, assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela competente entidade certificadora;

II. Ou uma Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, acompanhada do Histórico Acadêmico do referido curso; ambos os documentos assinados, carimbados e datados, física ou eletronicamente, pela competente entidade certificadora.

1.1.3. Para fins de matrícula, a documentação referida nos **incisos I e II**, do item anterior, deve estar em plena conformidade com as informações declaradas e fornecidas pelo candidato, no ato de sua inscrição, neste Processo Seletivo. Em nenhuma circunstância serão aceitos documentos que não atendam ao estabelecido neste item.

1.1.4. Os candidatos que tenham apresentado no ato de suas matrículas somente Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de Graduação terão o prazo máximo de 12 (doze) meses para apresentar seus Diplomas de Conclusão de Curso de Graduação. Este último documento é pré-requisito para recebimento da certificação final do Curso de Especialização em oferta neste certame.

1.1.5. Para o candidato portador de diploma obtido no exterior, será exigida a apresentação, tanto no ato da inscrição quanto para a matrícula, do comprovante de **Revalidação** do curso de graduação por instituições oficiais e reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

1.1.6. Em caso de não preenchimento das vagas, demais públicos poderão ocupar as vagas, desde que 50% das vagas sejam de professores e demais profissionais da educação básica, conforme item 5.5.3 do Edital CAPES nº 25/2023.

1.1.7. Do curso Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica (EPT)

- a) **Objetivo:** Oferecer formação continuada a graduados em diferentes áreas do conhecimento mediante conceitos e estratégias de aproximação e de associação da educação a distância à Educação Profissional e Tecnológica, considerando as vantagens e as limitações dessa articulação e tendo como referência a perspectiva da formação integral, emancipatória e comprometida com a transformação social.
- b) **Público-alvo:** Profissionais com diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), que atuam ou que pretendem atuar na EPT.
- c) **O perfil profissional** Ao final do curso, espera-se formar profissionais da educação com condições para:

1-demonstrar habilidade na utilização de ambientes virtuais de aprendizagem e ferramentas online;

2-integrar eficientemente recursos digitais no desenvolvimento de atividades educativas a distância;

3-desenvolver materiais e recursos pedagógicos adequados à modalidade a distância que possibilitem aos educandos a compreensão crítica da realidade que os cerca e nela intervir;

4-contribuir com o fortalecimento da gestão democrática de políticas, programas e projetos de educação a distância na Educação Profissional e Tecnológica.

2. PRÉ-REQUISITO E/OU CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. **Especialização *Lato Sensu* em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica (EPT) :** Poderão participar do curso profissionais portadores/as de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, que atuam ou que pretendem atuar na EPT.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 3.1. O processo seletivo para o curso de **Pós-graduação em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica (EPT)** visa o preenchimento de vagas, de acordo com o **Quadro 1**, abaixo:

Quadro 1 - Curso ofertado, polos e vagas

CURSO	Polo UAB	VAGAS			Total
		AC ¹	Ações Afirmativas ²	Servidores IFSertãoPE ³	
Pós-graduação em Educação a Distância na Educação	Dormentes	29	9	4	42
	Cedro	30	9	4	43

Profissional Tecnológica (EPT)	Floresta	30	9	4	43
	Garanhuns	30	9	4	43
	São José do Egito	30	9	4	43
	Petrolina	30	9	4	43
	Salgueiro	30	9	4	43
				Total	300

3.2. Em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29.8.2012 (alterada pela Lei nº 14.723, de 13.11.2023), com o Decreto nº 7.824, de 11.10.2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20.4.2017 e pelo Decreto nº 11.781, de 14.11.2023), a Portaria Normativa nº 13, de 11.05.2016 (MEC/GM), a Resolução nº 55, de 14.12.2018 (Consup/IFSertãoPE) e art. 7º, §§1º e 2º da Resolução nº 43/2019 (Consup/IFSertãoPE), 20% (vinte por cento) das vagas deste curso estão destinadas à concretização da Política de Ações Afirmativas do **IFSertãoPE**, que visa garantir a Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas, bem como a Pessoas com Deficiência (PcD) o acesso à Pós-graduação *Lato Sensu*.

3.2.1. Em obediência à legislação vigente, a quantidade de vagas destinadas à concretização da Política de Ações Afirmativas do IFSertãoPE deverá ser sempre arredondada para o seguinte número superior.

3.3. As vagas ofertadas, neste Edital, serão distribuídas entre os(as) candidatos(as) optantes pelos seguintes grupos:

- I. **Ampla Concorrência (AC)¹**: vagas destinadas ao público em geral. Candidatos/as que não se enquadrem ou que não desejam concorrer às vagas destinadas à concretização da Política de Ações Afirmativas do IFSertãoPE.
- II. **Ações afirmativas²**: vagas para candidatos(as) Pretos(as), Pardos(as), Indígenas, Quilombolas (PPIQ) e Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da Resolução nº 55, de 14.12.2018 (Consup/IFSertãoPE) e art. 7º, §§1º e 2º da Resolução nº 43/2019 (Consup/IFSertãoPE), a qual estabelece que será reservado um percentual de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de vagas em cada processo seletivo de cursos de pós-graduação para candidatos(as) PPIQ e PcD.
- III. **Servidores do IFSertãoPE³**: vagas destinadas aos servidores efetivos do quadro permanente do IFSertãoPE.

3.4. Candidatos(as) inscritos(as) em cada uma das modalidades de candidaturas apresentadas nos incisos I, II e III, do tópico 3.3, constituirão grupos de candidaturas em concorrência interna, cujos ranqueamentos classificatórios obedecerão à pontuação do Barema (ver **Anexo 1**), bem como demais critérios estabelecidos neste Edital.

3.5. Na classificação final, o(a) candidato(a) que na inscrição optar pelas vagas reservadas, e obtiver nota suficiente para ser classificado no grupo de ampla concorrência, será automaticamente classificado neste grupo, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas.

3.6. Em eventual circunstância de não preenchimento da totalidade de vagas destinadas à concretização da Política de Ações Afirmativas do **IFSertãoPE** no curso deste certame, as vagas remanescentes serão remanejadas ao grupo de Candidaturas de Ampla Concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via *INTERNET*, no Portal do Candidato, por meio do *site* do **Sistema Gestor de Concursos** (SGC) do IFSertãoPE (<https://selecao.ifsertaope.edu.br/>), no período informado no Cronograma (**Anexo 5**) deste Edital.

4.1.1. Para se cadastrar no Portal do Candidato, é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de *e-mail* ativa. A conta de *e-mail* é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

4.1.2. No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF do próprio candidato.

4.2. No Portal do Candidato, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFSertãoPE.

4.2.1. Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o *site* do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFSertãoPE (<https://selecao.ifsertaope.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- a. escolher, no menu superior, a opção Cadastrar-se ou no *link* abaixo Faça seu cadastro;
- b. preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção Salvar;
- c. atentar para informar *e-mail* ativo e um único cadastro;
- d. será enviada uma mensagem para o *e-mail* cadastrado, no qual, por meio do *link* recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, deverá realizar um novo cadastro);
- e. clicando na ativação, o(a) candidato(a) é redirecionado(a) para a caixa de *login*/senha;
- f. outro caminho a seguir, pelo(a) candidato(a), é escolher, no menu superior, a opção Entrar.

II. Inscrição no Processo Seletivo:

- a. clicar em **Entrar**;
- b. preencher corretamente seu CPF e senha e, em seguida, confirmar clicando em **Salvar**;
- c. na caixa **Inscrições Abertas**, selecionar o edital ao qual deseja concorrer;
- d. clicar em **Visualizar**;
- e. escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;

- f. uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
 - g. preencher corretamente os dados solicitados e enviar os questionários clicando em **Continuar**;
 - h. preencher as guias até **Finalizar a inscrição**;
 - i. a tela seguinte será reservada ao carregamento (*upload*) de arquivos (por exemplo: vídeo de heteroidentificação, laudo médico, frente e verso do histórico escolar, entre outros documentos solicitados conforme a cota escolhida).
- 4.2.2. O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. **Leia atentamente todos os dados apresentados** e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo: *Declaro que os dados acima estão corretos*, e em seguida clique em *Confirmar os dados acima* (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija a informação).
- 4.2.2.1. A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
- 4.2.3. No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 4.2.4. Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o *site* do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFSertãoPE (<https://selecao.ifsertaope.edu.br>) e realizar apenas o **procedimento II** do **item 4.2.1**.
- 4.2.5. O *UPLOAD DOS ARQUIVOS*, mencionado na **alínea “i”** do **item 4.2.1**, pode ser realizado a qualquer momento dentro do prazo de inscrição, conforme cronograma no **Anexo 5**. Também é permitido excluir, substituir e adicionar novos arquivos, dentro do prazo de inscrição.
- 4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no **item 4.5** deste Edital deverá confirmar as devidas informações no ato da inscrição.
- 4.3.1. Os dados informados pelo candidato, no momento da inscrição, na etapa **FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS)**, implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga.
- 4.3.2. Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral).
- 4.3.3. A concorrência a uma das listas de reserva de vagas implicará na devida comprovação pelo candidato.
- 4.4. Após a **FINALIZAÇÃO** do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no Sistema Gestor de Concursos (SGC), o candidato deverá selecionar a aba *Upload* de Arquivos e inserir os seguintes documentos obrigatórios:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- a. **Documento de identificação** do candidato com foto, em frente e verso, com imagem e letras legíveis (podendo ser Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou o novo modelo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS-modelo novo) como carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; e carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
 - b. **CPF** do candidato, em frente e verso, com imagem e letras legíveis;
 - c. **Comprovante do endereço** de residência declarado, com imagem e letras legíveis;
 - d. **Diploma de Conclusão de Curso de Graduação ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de Graduação**, em frente e verso. Esta documentação deve estar assinada, carimbada e datada, física ou eletronicamente, pela competente entidade certificadora;
 - e. **Histórico Acadêmico da graduação**. Este documento deve estar assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela competente entidade certificadora;
 - f. Para o candidato portador de diploma obtido no exterior, será exigida a apresentação, tanto no ato da inscrição quanto para a matrícula, do comprovante de **Revalidação** do curso de graduação por instituições oficiais e reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
 - g. Documentos necessários para a análise curricular, conforme **Anexo 1**.
- 4.5. Candidatos autodeclarados **Pretos e Pardos, Quilombolas, Indígenas e Pessoa com Deficiência** deverão anexar, no ato de sua inscrição, as seguintes documentações comprobatórias:

Candidatos Pretos e Pardos:

- a) Autodeclaração de Cor/Raça (**Anexo 2**);
- b) Foto ao estilo *selfie*, com um documento de identificação oficial com foto posicionado ao lado do rosto (ou abaixo do queixo).
 - I. Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), para verificação dos aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), a foto anexada não poderá ter sido graficamente manipulada ou editada.
 - II. A comissão responsável pela heteroidentificação fará verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato(a).
 - III. O(A) candidato(a) não será considerado(a) preto(a) ou pardo(a) se a comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de raça/cor.
 - IV. O não enquadramento na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza, significando apenas que o candidato não atendeu aos quesitos de raça/cor.
 - V. A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão.
 - VI. O que orienta a aferição de raça/cor preto ou pardo NÃO é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio

candidato. Além disso, NÃO serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

VII. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que, combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

Candidatos Quilombolas:

a) Declaração de Pertença emitida pela associação Quilombola de seu território e/ou pela Coordenação Estadual de Articulação das Comunidades Quilombolas do Pernambuco (CEACQ-PE) ou, no caso de candidatos de outros estados da Federação, de entidades correspondentes.

Candidatos Indígenas:

a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI) ou, na falta do RANI, de Declaração de Pertença emitida pela/o cacique da comunidade indígena à qual o candidato pertence.

Candidatos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD)

a) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (**Anexo 3**);

b) Laudo Comprobatório, emitido por profissional de saúde especializado na área de deficiência declarada e em exercício de profissão regulamentada. O laudo deverá atestar o tipo e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.

I. A comissão responsável pela verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração, tomará por base o Laudo fornecido pela(o) candidata(o) no momento da inscrição, bem como os termos da Lei nº 13.146/2015, do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

- 4.6. Nos casos de inconsistência na verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração, a decisão se dará pela maioria simples da comissão.
- 4.7. Além dos documentos dos **itens 4.4 e 4.5**, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, os títulos a serem pontuados, conforme Barema do **Anexo 1** deste Edital.
- 4.8. O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo poderá, no período determinado no cronograma deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.
- 4.9. Após a finalização do período de inscrições, **NÃO** será permitida a troca do polo e/ou das listas de concorrência pelo candidato.
- 4.10. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dando ao IF Sertão PE, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e carimbo do

responsável, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados posteriormente, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da sua inscrição.

- 4.11. Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documento:
- com divergência na identificação do(a) candidato(a) (nome na inscrição diferente do que conste nos documentos anexados);
 - sem o nome do(a) candidato(a);
 - ilegível (de difícil leitura ou que não se pode ler com clareza);
 - sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade).
- 4.12. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 4.13. No ato da inscrição, o candidato deverá optar obrigatoriamente por um **único** Polo de Apoio Presencial onde o curso será ofertado, conforme informação no **Anexo 4** deste Edital.
- 4.14. A inscrição no curso, que é objeto deste Edital, será realizada de modo gratuito e exclusivamente via *Internet*, seguindo as datas estabelecidas no Cronograma Geral deste Edital (**Anexo 5**).

5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A seleção, para fins da pontuação, acontecerá por meio de **Análise Curricular** (de caráter classificatório), com base nos documentos anexados no ato da inscrição. A análise será realizada pela Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo, segundo as normas e condições estabelecidas neste Edital, que a Instituição se obriga a cumprir e que o(a)s candidato(as), que nele se inscreverem, declaram conhecer e com elas concordar.
- 5.2. Critérios para a **Análise Curricular**:
- A Análise Curricular é de caráter classificatório;
 - A pontuação máxima dos itens do Barema equivale a 100 (cem) pontos.
 - Serão considerados documentos comprobatórios certificados e/ou declarações específicas para cada item do Barema (**Anexo 1**).
 - Cada documento apresentado pelos candidatos pontuará apenas 1 (um) item do Barema (**Anexo 1**).

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 6.1. Os resultados, preliminares e finais, desta seleção serão divulgados, seguindo o Cronograma Geral deste Edital (**Anexo 5**), no Portal do Candidato da página do **Sistema de Gestão de Concursos (SGC)** do IFSertãoPE <https://selecao.ifsertoape.edu.br>.
- 6.2. As verificações de autodeclarações, relativas à Política de Ações Afirmativas do IFSertãoPE, neste certame, serão realizadas no contexto do Período das Classificações, seguindo o Cronograma Geral (**Anexo 5**).
- 6.3. Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar da aferição de autodeclarados Pretos, Pardos, Quilombolas, Indígenas ou Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no dia da publicação ou no dia seguinte, acessar o Portal do Candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFSertãoPE

(<https://selecao.ifsertaope.edu.br>), efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e a senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o menu “**Minhas inscrições**”, escolher o processo desejado e selecionar a aba **Provas** e o botão **Recursos**;
- b) Preencher o campo apresentado com seus argumentos;
- c) Enviar/salvar eletronicamente o Requerimento.

- 6.4. Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.
- 6.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 6.6. No período de recursos não será permitido o envio de novos documentos.
- 6.7. Não será aceita documentação adicional ou mudança da documentação apresentada no ato da inscrição para fins de fundamentação do recurso.
- 6.8. Em hipótese alguma será aceita revisão do resultado do recurso (recurso do recurso).
- 6.9. Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:
 - a) Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003, parágrafo único);
 - b) Maior pontuação na Formação Acadêmica (conforme **Anexo 1** deste edital).
 - c) Maior pontuação na Formação Complementar (conforme **Anexo 1** deste edital).

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. Os candidatos serão convocados, obedecendo a ordem de classificação, à medida que surjam vagas para preenchimento no polo escolhido.
- 7.2. Na falta de candidatos para preenchimento do total de vagas para cada grupo (Ampla concorrência e Ações Afirmativas) em determinado Polo UAB, as vagas remanescentes serão remanejadas inicialmente entre candidatos do polo ainda não convocados (lista de espera), observada a ordem de classificação geral do polo.
- 7.3. Caso ainda existam vagas remanescentes em determinado Polo UAB, poderão ser convocados(as) candidatos(as) de outros polos ainda não convocados(as) (lista de espera), observada a ordem de classificação geral entre todos os polos. A não aceitação da convocação, não acarretará na desclassificação do(a) candidato(a), mantendo sua ordem de classificação para o Polo UAB no qual inicialmente se candidatou.
- 7.4. Não será efetivada a matrícula com documentação divergente da apresentada na inscrição, nem fora do período estabelecido neste Edital.
- 7.5. O IFSertãoPE, por meio das Direções-Gerais de seus campi e Polos UAB, é responsável pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da DEaD-IFSertãoPE, a realização de tantas convocações quantas forem necessárias.

8. DA MATRÍCULA

- 8.1. As matrículas serão realizadas em datas, canais e horários estabelecidos em edital próprio publicado na página do IFSertãoPE (<https://ifsertoape.edu.br/ead/editais/>). A chamada de Matrícula apresentará todas as condições, critérios e documentos exigidos para ingresso no IFSertãoPE.
- 8.2. Todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de concorrerem às vagas da Ampla Concorrência ou das Ações Afirmativas, deverão apresentar, no período estabelecido para tal, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DE MATRÍCULA**:
- a) 1 (uma) foto 3X4;
 - b) CPF;
 - c) Documento de identificação oficial com foto;
 - d) Título Eleitoral, para maiores de 18 anos;
 - e) Comprovação de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos;
 - f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - g) Diploma de curso superior de graduação; e
 - h) Histórico acadêmico de curso superior de graduação.
- 8.3. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.
- 8.4. O(A) candidato(a) que não realizar a sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada em que foi convocado(a). Será chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a), respeitando a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFSertãoPE.
- 9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.
- 9.3. A(O) aluna(o) devidamente matriculada(a) no curso que se faz objeto deste certame terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o início das aulas, segundo o Calendário Acadêmico do curso, para fazer o primeiro acesso no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA do curso ou será desligada(o) e sua vaga remanejada, de acordo com a classificação dos candidatos suplentes.
- 9.4. Qualquer pessoa interessada poderá enviar pedido de impugnação do edital, por meio do formulário no link: <https://forms.gle/9837xxASzEeowQNV6>, no prazo estabelecido no **Anexo 5**. As respostas serão enviadas ao mesmo *e-mail* indicado no formulário.
- 9.5. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.6. Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente Processo Seletivo poderão ser esclarecidos por meio do *e-mail*: ead@ifserto-pe.edu.br.
- 9.7. O IFSertãoPE não se responsabilizará, durante qualquer etapa do Processo Seletivo, por qualquer impossibilidade causada por motivos de ordem técnica; falhas nos computadores, *smartphones*, *tablets* ou outros dispositivos eletrônicos de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 9.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Diretoria de Educação a Distância e, no que couber, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - PROPIP.
- 9.9. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Petrolina, 13 de junho de 2025.

Alain Prost Medeiros de Morais
Coordenador de Educação a Distância
IFSertãoPE

ANEXO 1 - BAREMA PARA CANDIDATURAS À ESPECIALIZAÇÃO

Edital nº 56, de 8 de maio de 2025

ITEM	PONTOS	VALOR TOTAL MÁXIMO
Formação Acadêmica: Licenciatura concluída	10 (dez) pontos por licenciatura concluída	20
Formação Acadêmica: Graduação concluída em outros cursos	5 (cinco) pontos por graduação concluída	10
Servidor público efetivo: Profissionais efetivos da Rede Pública na Educação Básica	10 (dez) pontos	10
Atuação atual como docente: exercício atual na Educação Básica da Rede Pública	20 (vinte) pontos	20
Experiência docente acumulada: na Educação Básica ou no Ensino Superior	5 (cinco) pontos por semestre concluído de atuação	40
TOTAL DE PONTOS		100

ANEXO 2 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Edital nº 56, de 8 de maio de 2025

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, sendo optante às vagas reservadas exclusivamente para candidatos(as) beneficiários(as) da Política de Ações Afirmativas do IFSertãoPE, AFIRMO, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que sou:

() **preta(o)**

() **parda(o)**

e justamente por me reconhecer nessa condição, é que assim costumeiramente me identifico. Assim, nesta data, submeto-me ao procedimento de heteroidentificação realizado pelo IFSertãoPE, nos termos deste Edital, com o objetivo de atestar que sou sujeito de direito às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura da(o) Candidata(o)

ANEXO 3 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Edital nº 56, de 8 de maio de 2025

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria nº 18/2012, e suas alterações, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

- Deficiência Física
- Deficiência Auditiva
- Deficiência Visual ou Visão monocular
- Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista

Mais especificamente, o meu enquadramento à reserva de vaga para pessoas com deficiência se dá devido à seguinte situação:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico a este processo seletivo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no IFSertãoPE, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura da(o) Candidata(o)

ANEXO 4 - ENDEREÇOS DOS POLOS UAB

Edital nº 56, de 8 de maio de 2025

POLOS UAB

Polos	Endereço
Dormentes -PE	Rua Francisco Coelho de Macedo Centro - Dormentes - PE CEP: 56355000
Cedro -PE	Rua Francisco Figueira Sampaio, s/nº - Centro, CEP: 56130-000 - Cedro-PE
Floresta -PE	Avenida Deputado Aldemar Ferraz, 65 GRE - Gerência Regional de Educação Centro - Floresta - PE
Garanhuns - PE	Avenida Caruaru, 300 - Heliópolis (Escola Municipal Padre Agobar Valença) CEP: 55295-380, Garanhuns - PE
Petrolina - PE	Monsenhor Ângelo Sampaio, S/Nº - Vila Eduardo CEP: 56.300-000 Petrolina-PE GRE- Gerência Regional de Educação
São José do Egito- PE	Rua Coronel Inácio, S/Nº - Centro CEP: 56.700-000 São José do Egito-PE
Salgueiro- PE	Travessa Lourival Sampaio, 395 - Nossa Srª da Graça CEP: 56.000-000 Salgueiro-PE GRE- Gerência Regional de Educação

Sede Reitoria	Endereço
Reitoria IFSertãoPE	Rua Aristarco Lopes, 240 - Centro, CEP: 56.302-100 Petrolina-PE (em frente a Igreja Matriz e ao lado da Fundação Nilo Coelho).

ANEXO 5 - CRONOGRAMA GERAL
Edital nº 56/2025, de 8 de maio de 2025

Atividade	Data / Período	Local
Publicação do Edital	13/06/2025	www.selecao.ifsertaope.edu.br/
Período de recurso para impugnação do edital	14 e 15/06/2025	Formulário https://forms.gle/9837xxASzEeoWQNV6
Período das inscrições	16/06 a 01/07/2025	www.selecao.ifsertaope.edu.br/
Envio de documento de pertencimento etnico pelos candidatos autodeclarados quilombolas ou indígenas, para validação de autodeclaração		
Envio de Laudo Médico pelos candidatos autodeclarados com deficiência		
Resultado Preliminar da validação de autodeclaração e análise de documentos	11/07/2025	
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar da validação de autodeclaração e análise de documentos	12 a 14/07/2025	
Divulgação do Resultado Final	17/07/2025	
Matrículas (Se houver vagas)	18 a 23/07/2025	
Divulgação das vagas remanescentes (se houver)	25/07/2025	www.selecao.ifsertaope.edu.br/
Matrículas das vagas remanescentes	26 a 29/07/2025	
Início das atividades letivas do Curso	Agosto/2025	